

## PROJETO DE LEI Nº. 072/2016

**Súmula:** Altera o Anexo I da Lei nº 2.384/2014, de 23 de setembro de 2014.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e, eu, Romualdo Batista, Prefeito do Município de Mandaguari, sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - O Anexo I, da Lei 2.384/2014, de 23 de setembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei 2.262/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS

#### PRÉ-REQUISITOS DO CARGO, CARGA HORÁRIA, REFERENCIA DE CLASSE NA TABELA DE NÍVEL I, VAGAS E CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS	PRE REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORARIA	TABELA	CLASSE	EM EXTINÇÃO
...	...	...	...	...	...	...
RESGATISTA SOCORRISTA	Ensino Fundamental Incompleto. Curso de Direção Defensiva; Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D”; bom estado de saúde e condicionamento físico e Curso de Resgatista ou Socorrista em vigência	6	40 horas semanais	Nível -XI	XI -00	

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (06.06.2016).

**Romualdo Batista**

Prefeita Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar a o incluso projeto de lei para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o qual contempla alteração no anexo I da Lei Municipal 2.384/2014, de 23 de setembro de 2014 com as alterações promovidas pela Lei 2.262/2016.

Por meio da Lei 2.262/2016 restou adequada a estrutura de cargo municipal no que tange ao cargo de resgatista socorrista, sendo tal cargo incluso no rol de cargos da Administração Municipal para atendimento a necessidade do município relacionada ao atendimento amplo na área da saúde e serviços sociais e segurança.

Inicialmente restou elencado como requisito ter o servidor ensino médio completo, no entanto, visando garantir maior competitividade e igualdade entre eventuais interessados em participar dos processos de seleção para contratação de servidores para referido cargo pretende-se por meio do presente alterar tal requisito de forma a constar como exigência o Curso de Direção Defensiva; Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D”; bom estado de saúde e condicionamento físico e Curso de Resgatista ou Socorrista em vigência

Assim, é a presente para a r. análise desta casa de Leis e posterior aprovação da alteração dos anexos I da Lei 2.394/2014, com as alterações promovidas pela Lei 2.262/2016.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal